

## O conceito do *peregrinus* na justiça de Agostinho

Daniel Ferraresi

Agostinho de Hipona foi um autor que muito pensou a questão da justiça, tanto no âmbito da metafísica, ao pensar a relação da justiça com Deus, quanto no âmbito ético, com relação a justiça entre os seres humanos em sociedade. Embora muito tenha sido debatido entre os comentadores sobre o pensamento de Agostinho acerca da justiça, pouco destaque nos parece foi dado a relação entre a justiça e o *peregrinus*. O *peregrinus* detinha um papel na sociedade romana que corresponde ao moderno termo “estrangeiro”, mas com algumas particularidades, que dentro do contexto romano detinham uma jurisdição legal diferente, e inferior, aos cidadãos do império romano. Se na república romana e no alto império romano do principado a distinção entre os *peregrini* e os cidadãos era que os *peregrini* eram formados basicamente por escravos e estrangeiros, após o Édito de Caracala de 212 d.C., aqueles que eram *peregrini* com respeito a cidadania romana eram os estrangeiros de além das fronteiras do império, coletivamente denominados de “bárbaros” pelos romanos. Com relação a Agostinho o termo *peregrinus* e seus correlatos foram muito usados em suas obras, sempre colocando em destaque o papel do cristão no mundo terreno, o de alguém que longe de aqui fazer parte, é um *peregrinus* (peregrino), apartado da cidade celeste, a Cidade de Deus. Porém, sustentamos que o termo não comporta apenas essa designação do fiel cristão em peregrinação num mundo que, após o pecado original não só carece de justiça, mas da própria ligação natural que o ser humano detinha com seu Deus criador. O termo *peregrinus* denota também um sentido de desligamento existente nesta vida terrena, em que não só vivemos separados de nosso criador, mas também carecemos do sentido de “pátria”, justamente pela Cidade Terrena, criada após o pecado original, e evidenciada na história de Caim e Abel, os dois primeiros cidadãos de ambas as cidades, ser o oposto à Cidade de Deus, um lugar onde o amor a Deus não mais impera, mas o amor a si mesmo e ao próprio mundo o substituem. Essa vivência do *peregrinus* na Cidade Terrena é também ela um fardo, pois que o *peregrinus* não pode, como expatriado que é, dela prescindir nas questões da justiça. Resulta daí um aparente dilema: é possível ao *peregrinus* ter alguma esperança de alcançar a justiça, ou apenas pode vir a suportar a injustiça que dela advém na Cidade Terrena? Agostinho para isso estabelece duas perspectivas: no âmbito da verdadeira justiça apenas na vida após a morte é que se poderá obtê-la, quando for um cidadão da Cidade de Deus, onde Deus, a fonte da justiça imperar, com Cristo como seu fundador e governador. Na Cidade Terrena, embora não possa haver verdadeira justiça, o ser humano pode dela esperar que ao menos ordem, concórdia e paz reinem, para que na justiça temporal desta vida terrena possa gozar de uma vida menos turbulenta e injusta, onde tenha o direito de render o justo culto a Deus, para que em esperança e fé possa esperar pela verdadeira justiça que apenas Deus pode proporcionar. Veremos desse modo, quais são os pressupostos de Agostinho para sustentar o status do *peregrinus* como um errante em busca de justiça, que embora privado dela, deve se ver como um “residente em terras estrangeiras”, obedecendo as leis do local onde vive, mas nunca se esquecendo de que ali, ele não passa de um forasteiro, um peregrino.